



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 03/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 77.812.519/0001-07, situada na Rua Porto Alegre, 99, Centro, CEP 85.601-480, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **MAICO TREVISOL**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 040.587.699-80 e Cédula de Identidade nº 138659003, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 34/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início de vigência no dia 01 de março de 2021, findando em 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade continuidade da prestação dos serviços no sistema “porta aberta”, quais são indispensáveis para o Departamento de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
MAICO TREVISOL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Rg: _____

2. _____

Rg: _____